



Prefeitura Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

CORRESPONDÊNCIA

Recebido em

22.12.95

às 16:10 horas

Paula

MENSAGEM No. 045, DE 22.12.95

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA

*A C.L.J.R. com cópia aos Vereadores
Janaína Moreira Guiducci, Sebastião Anto-
nito, Geraldo Biralho Calçado, Aline de Sou-
za, José de Paula Sobrinho, Paulo César Ray-
mundo, e Antônio Carlos Jacob, e João do Santos
Doc. nº 26/02/96*

Antônio Carlos Jacob
Vereador - Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Cumpre-nos encaminhar a V.Exa., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que "autoriza o Município a conceder isenção do ISSQN, na forma e para o fim que menciona".

Trata-se de um incentivo que o Município oferecerá às empresas que se instalarem no território ubaense, a partir de 01 de janeiro de 1995.

Pode parecer pouco. Entretanto, é o que a Administração Municipal tem a oferecer no momento, quando serão atendidas, principalmente, as empresas que trabalham com prestação de serviços.

Nos últimos meses o erário tem experimentado uma redução dolorosa nas receitas públicas e toda a arrecadação, por menor que seja, é muito útil e importante. Entretanto, o surgimento de novas empresas, apesar de não significar o aumento da arrecadação do ISSQN, traduzir-se-á, pelo menos, na oferta de novos empregos, beneficiando diretamente a comunidade e impulsionando o progresso do Município em diversos e amplos sentidos, sejam sociais ou econômicos.

O Poder Público está ciente da necessidade de fomentar as atividades econômicas do Município. Sabe que há obras e ações que clamam por uma execução premente, como é o exemplo incontestável do distrito industrial, reclamado por todos os segmentos da comunidade, principalmente pela classe empresarial e por aqueles outros cidadãos preocupados com o crescimento ordenado da cidade. Tenham os Senhores Vereadores a certeza de que este objetivo não foi alcançado unicamente por razões que transcendem as possibilidades do Município, vez que nunca faltou vontade política da Administração nem o interesse e o apoio dos empresários locais.



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Eis, aqui, a matéria que oferecemos à consideração dos Senhores Vereadores. Pode parecer pouco, repetimos, mas esperamos que não seja a única iniciativa nesse sentido, vez que estamos, como sempre estivemos, receptivos a outras sugestões viáveis em prol de um melhor futuro para Ubá.

Solicitamos, ao ensejo, que a tramitação desta matéria ocorra no prazo previsto no art. 83 da Lei Orgânica de Ubá.

Atenciosamente,

Dirceu dos Santos Ribeiro
DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Ubá

Ubá, 22 de dezembro de 1995.



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. ^{096/95}~~045~~, DE 22.12.95
(Ref.: Mensagem no. ⁰⁹⁵~~045~~, de 22.12.95)

Autoriza o Município a conceder isenção do ISSQN, na forma e para o fim que menciona.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. E o Município de Ubá autorizado a conceder isenção do ISSQN-Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, às empresas com um número mínimo de dez empregados, que se instalarem no Município de Ubá, a partir de 1o. de janeiro de 1996.

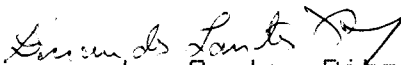
Art. 2o. A isenção será concedida por intermédio de Decreto do Poder Executivo, obedecido o seguinte:

NÚMERO DE EMPREGADOS	PRAZO DA ISENÇÃO
10 a 20	03 anos
21 a 50	04 anos
51 a 100	05 anos
acima de 101	10 anos

Art. 3o. A Secretaria Municipal de Fazenda emitirá, anualmente, a guia de arrecadação do ISSQN das empresas contempladas com a isenção prevista nesta Lei, devendo estas apresentar, a época própria, a RAIS-Relação Anual de Informações Sociais, ao órgão municipal de arrecadação, que providenciará o registro da quitação automática do imposto, desde que atendido o disposto no artigo anterior.

Art. 4o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 22 de dezembro de 1995.


Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito de Ubá